

Marcos Abrahão

Prefeito

Carlos Magno Albino Pereira

Vice-Prefeito

Victor Ribeiro

Chefe de Gabinete

Luis Henrique M. Valente

Secretário Municipal de Governo

Vinicius Carvalho da Silva

Secretário Municipal de Administração

Isabela Oliveira Taveira

Secretária Municipal de Comunicação Social

Luiz Henrique Brito Pereira

Secretário Municipal de Fazenda

Humberto Alexandre B. Costa Ramos

Secretário Municipal de Planejamento –

Coordenação Geral e Gestão

Sergio Magalhães Souza

Secretário Municipal de Educação

Sidney de Souza Moraes

Controlador Geral do Município

Maximiliano Belmont

Secretário Municipal de Obras e Serviços

Públicos

Cintia Fernanda da Silva

Secretária Municipal de Saúde

Eduardo Soares Marmo

Secretário Municipal de Agricultura

José Américo dos Santos

Secretário Municipal de Desenvolvimento

Econômico e Trabalho

Vitor Vale Nogueira da Silva

Procurador Geral do Município

Vandilson de França Farias

Secretário Municipal de Segurança e Ordem

Pública

Tiago Bistenik da Silva Almeida

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Eucimar Mendonça Valente Abrahão

Secretária Municipal de Desenvolvimento

Urbano e Habitação

Diego Aldano da Silva

Secretário Municipal de Cultura

Ricardo Abrahão Flores

Secretário Municipal de Turismo

Christiano Rodrigues Vieira

Secretário Municipal de Meio Ambiente e

Defesa Civil

Alex Teixeira Nunes

Secretário Municipal de Transporte

Antônio Aparecido do Carmo Gonçalves

Secretário Municipal de Assistência

Social

Ayla Bragança

Secretária Municipal de Inclusão Social

Leandro Luis de Melo Osawa

Secretário Municipal de Licitação,

Compras e Contratos

Davi Melo Dias

Ciência, Tecnologia, Inovação E

Sustentabilidade

Marlene Carvalho da S. Pereira

Secretária Municipal Da Mulher

Sonara Amaral Fonseca

Presidente do IPREVIRB

Paulo Cesar Rodrigues

Ouvidor Geral do Município

ATOS DO PREFEITO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO, ANO 1, Nº 159 DE 31/08/2026, PÁG. 3, DA PORTARIA Nº 1996/2026 DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

ONDE SE LÊ: Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO DE PROCESSOS, Símbolo ATP.

LEIA-SE: Cargo em Comissão de ASSISTENTE DE PROCURADOR, Símbolo ASPROC/PGM.

PORTARIA Nº 2000/2026

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR os servidores abaixo descritos, para exercerem as funções de **Fiscal de Contrato nos Processos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, retroagindo os seus efeitos a contar de 26 de agosto de 2026.

Fiscal: Bernar de Souza Dias - Matrícula nº 2002181

Fiscal: Carlos Eduardo dos Santos Andrade - Matrícula nº 2001957

Fiscal: Carlos Henrique da Fonseca Gomes – Matrícula nº 2002376

Fiscal: Claudio Luís Machado Gonçalves - Matrícula nº 2001896

Fiscal: Lucas Pereira Gomes - Matrícula nº 2001958

Fiscal: Luiz Victor Borges de Magalhães - Matrícula nº 451672

Fiscal: Mateus Lopes de Lima - Matrícula nº 2001900

Fiscal: Matheus Pereira Ribeiro - Matrícula nº 450901

Fiscal: Raiza Correa Mendes - Matrícula nº 2001961

Fiscal: Rajan Pitanga dos Santos - Matrícula nº 2001832

Fiscal: Rodolfo Jorge Mattos - Matrícula nº 2002159

Fiscal: Roniele dos Santos Quintanilha - Matrícula nº 2001962

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 1677/2026 de 22 de Abril de 2026.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura de Rio Bonito, 27 de agosto de 2026.

**MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO MUNICIPAL**

ATOS DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2026

A Prefeitura Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, torna público que fará a Dispensa de Licitação Eletrônico nº **07/2026**, regido pela Lei Federal 14.133/2021, na plataforma do Portal de Compras Públicas – <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, cuja licitação será dirigida pelo Agente de Contratação, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, conforme adiante especificada:

Processo: 9414/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia referentes à elaboração de projetos básicos, estudos e levantamentos em áreas afetadas do Município de Rio Bonito/RJ, compreendendo a Ponte da Estrada Velha de Lavras e a contenção da Rua Belo Horizonte, com utilização da metodologia BIM, inclusive estudos hidrológicos, sondagens, levantamento topográfico e implementação de programa de monitoramento geotécnico, conforme Termo de Referência e anexos.

Abertura da sessão: 08/09/2026

Horário: 10:00 às 16:00 (Horário de Brasília)

Local: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Retirada do Edital: O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima e no site da Prefeitura Municipal de Rio Bonito – <https://riobonito.rj.gov.br/>.

Rio Bonito, 31 de agosto de 2026.

Douglas Barreto Carvalho dos Santos
Responsável pelas Contratações Diretas

ATOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº 72, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Constitui a Comissão Municipal de Implementação do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Rio Bonito/RJ, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BONITO,

Estado do Rio de Janeiro, SERGIO MAGALHÃES SOUZA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 66, de 18 de agosto de 2026, que institui e regulamenta a implementação do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Rio Bonito/RJ;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Portaria SME nº 66/2026, que estabelece a constituição da Equipe Municipal de Implementação do CNCA mediante ato próprio;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a articulação, execução, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações previstas no Plano Municipal de Implementação do CNCA – 2026–2028,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Municipal de Implementação do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Rio Bonito/RJ.

Art. 2º A Comissão Municipal terá como finalidade acompanhar, articular, apoiar e monitorar a implementação das ações previstas no Plano Municipal de Implementação do CNCA – 2026–2028, integrante da Portaria SME nº 66, de 18 de agosto de 2026.

Art. 3º A Comissão Municipal de Implementação do CNCA será composta pelos seguintes membros:

- I** – Thayana Gomes Silveira dos Santos – Coordenadora Municipal do CNCA;
- II** – Adriana de Araújo Souza Vargas – Coordenadora da Educação Infantil;
- III** – Fernanda de Souza Bezz – Coordenadora dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- IV** – Vitor Martins Fraga – Coordenador de Formação Continuada;
- V** – Érica Costa Rodrigues – Coordenadora de Avaliação Educacional;
- VI** – Bruno Jackson da Silva – Coordenador da Educação Especial;
- VII** – Ana Mary Pinheiro da Silva – Articuladora do Referencial Curricular Municipal;
- VIII** – Danúbia Miranda da Silva – Representante do Conselho Municipal de Educação;
- IX** – Euzimar Mendonça – Diretora Escolar representante dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- X** – Fábria Cristina de Aguiar Siqueira Felix – Coordenadora Pedagógica representante das unidades escolares;
- XI** – Maria de Lurdes Mendes dos Anjos – Professora Alfabetizadora representante da Rede Municipal de Ensino;
- XII** – Patrícia Andrade Vieira Santos – Técnica responsável pelo Censo Escolar e Indicadores Educacionais.

Art. 4º Compete à Comissão Municipal de Implementação do CNCA:

- I** – acompanhar a execução do Plano Municipal de Implementação do CNCA – 2026–2028;
- II** – acompanhar as ações de alfabetização desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino;
- III** – apoiar a implementação das estratégias de formação continuada;
- IV** – acompanhar os resultados das avaliações educacionais;
- V** – analisar dados e indicadores relacionados à alfabetização;
- VI** – acompanhar as ações de recomposição das aprendizagens;
- VII** – apoiar as unidades escolares na execução das ações previstas no Plano;
- VIII** – promover a articulação entre os diferentes setores da Secretaria Municipal de Educação;
- IX** – identificar, sistematizar e disseminar boas práticas pedagógicas;
- X** – acompanhar as estratégias destinadas à promoção da equidade e da educação inclusiva;
- XI** – contribuir para a elaboração dos relatórios de acompanhamento do CNCA;
- XII** – propor ajustes e aperfeiçoamentos nas ações previstas no Plano Municipal, quando necessários.

Art. 5º Compete à Coordenadora Municipal do CNCA:

- I** – coordenar tecnicamente os trabalhos da Comissão;
- II** – organizar e convocar as reuniões;
- III** – acompanhar os encaminhamentos deliberados pela Comissão;
- IV** – articular os representantes dos diferentes setores;
- V** – consolidar informações referentes à execução do Plano;
- VI** – apoiar a elaboração dos relatórios de acompanhamento;
- VII** – articular-se com as unidades escolares e demais setores envolvidos na implementação do CNCA;
- VIII** – representar tecnicamente a Comissão, quando designada pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 6º A Comissão Municipal deverá atuar de forma articulada com os gestores escolares, coordenadores pedagógicos, professores alfabetizadores e demais profissionais da Rede Municipal de Ensino.

Art. 7º A Comissão reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que convocada pela Coordenadora Municipal do CNCA ou pelo Secretário Municipal de Educação.

Parágrafo único. As reuniões deverão ser registradas em ata ou instrumento equivalente, contendo os encaminhamentos e responsáveis pelas ações definidas.

Art. 8º A Comissão poderá solicitar aos setores da Secretaria Municipal de Educação e às unidades escolares informações e dados necessários ao acompanhamento das ações do CNCA, observadas as normas legais aplicáveis.

Art. 9º A Comissão deverá priorizar, em sua atuação:

- I – a alfabetização das crianças ao final do 2º ano do Ensino Fundamental;
- II – a recomposição das aprendizagens dos estudantes dos anos iniciais;
- III – a formação continuada dos profissionais da educação;
- IV – o acompanhamento e a avaliação da aprendizagem;
- V – a equidade educacional;
- VI – a educação inclusiva;
- VII – a redução das desigualdades de aprendizagem;
- VIII – o fortalecimento das boas práticas pedagógicas.

Art. 10º A participação na Comissão Municipal de Implementação do CNCA será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 11º A substituição de integrantes da Comissão poderá ocorrer mediante ato do Secretário Municipal de Educação, sempre que houver alteração de função, afastamento, desligamento ou necessidade administrativa.

Art. 12º Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Art. 13º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Bonito/RJ, 28 de agosto de 2026.

SERGIO MAGALHÃES SOUZA
Secretário Municipal de Educação



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO

IPREVIRB – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Bonito

PORTARIA Nº 055/2026

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2126/2016 com alterações promovidas pela Lei nº 2483/2022 e Decreto nº 088 de 02/09/2025, tendo em vista o que consta no Processo nº 086 de 16/04/2026.

Resolve:

Art. 1º - APOSENTAR, a contar de **10/03/2026**, com fulcro no Art. 40, § 1º, Inciso I da Constituição Federal/1988 (redação da EC. 41/2003), a servidora municipal, **CRISTIANE XERFAN SOARES**, matrícula nº 442601, no cargo de **Agente de Serviços Gerais**, pertencente ao quadro suplementar de pessoal, Grupo Ocupacional Operacional – GOO, Classe I, Referência “B”, Nível “1” (Lei nº 2640/24, Art. 1º, Inc. II, §2º, Art. 8º, Inc. IV c/c Art. 35, Inc. IV e Art. 72).

Art. 2º - FIXAR os proventos de sua aposentadoria de forma proporcional correspondente a 15,918% (1743/10950 dias) da média aritmética dos salários de contribuição (Art. 40, §§ 3º e 17º da CF/88 – redação da EC. 41/2003), no valor de R\$ 264,45 (duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), mais complemento para salário mínimo nacional (Art. 201, §2º da CF/1988) no valor de R\$ 1.356,55 (um mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais) mensais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com data inicial de pagamento – DIP a contar de 01/09/2026.

Afixe-se, registre-se e publique-se.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Bonito.

Rio Bonito, 28 de agosto de 2026

SONARA ESPÍNDOLA DO AMARAL FONSECA
Presidente



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
IPREVIRB – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Bonito

PORTARIA Nº 056/2026

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2126/2016 com alterações promovidas pela Lei nº 2483/2022 e Decreto nº 088 de 02/09/2025, tendo em vista o que consta no Processo nº 113 de 25/05/2026.

Resolve:

Art. 1º - APOSENTAR, a contar de 21/04/2026, com fulcro no Art. 40, § 1º, Inciso I da Constituição Federal/1988 (redação da EC. 41/2003) c/c Art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, o servidor municipal, **JOSÉ MARIA RIBEIRO**, matrícula nº 283701, no cargo de **Agente de Serviços Gerais**, pertencente ao quadro suplementar de pessoal, Grupo Ocupacional Operacional – GOO, Classe I, Referência “K”, Nível “1” (Lei nº 2640/24, Art. 1º, Inc. II, §2º, Art. 8º, Inc. IV c/c Art. 35, Inc. IV e Art. 72).

Art. 2º - FIXAR os proventos de sua aposentadoria de forma integral, calculado com base na remuneração do cargo efetivo (Art. 6º-A da EC 41/2003), totalizando R\$ 5.742,83 (cinco mil, setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos) mensais, composto pelas seguintes parcelas:

- Vencimento base do cargo ----- R\$ 1.843,12
(Lei nº 2640/2024, Anexo III, Classe I, Ref. K, Nível 1)
- Vantagem Pessoal (08/10 – oito décimos) ----- R\$ 255,60
(Sendo 03/10 pelo exercício do cargo comissionado de Chefe de Seção – símbolo CAI-2, 01/10 do cargo de Assistente - símbolo DAS-5 e 04/10 do cargo de Chefe de Serviço - símbolo CAI-1, Lei nº 1822/13, Art. 105 c/c Leis nº 1.293/05 e 1.672/2010)
- Adicional de Insalubridade ----- R\$ 737,25
(Lei nº 1822/13, Arts. 123 e 135)
- Adicional de Qualificação 30% ----- R\$ 850,79
(Lei nº 429/1992, Art. 5º, Inc. I)
- Adicional de Qualificação 20% ----- R\$ 567,19
(Lei nº 429/1992, Art. 5º, Inc. II)
- Adicional por Tempo de Serviço 35% ----- R\$ 1.488,88
(Lei 1822/2013 - Art. 137)

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com data inicial de pagamento – DIP a contar de 01/09/2026.

Afixe-se, registre-se e publique-se.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Bonito.

Rio Bonito, 28 de agosto de 2026

SONARA ESPÍNDOLA DO AMARAL FONSECA
Presidente



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
IPREVIRB – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Bonito

PORTARIA Nº 057/2026

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2126/2016 com alterações promovidas pela Lei nº 2483/2022 e Decreto nº 088 de 02/09/2025, tendo em vista o que consta no Processo nº 133 de 15/06/2026.

Art. 1º - APOSENTAR, a contar de 17/03/2026, com fulcro no Art. 40, § 1º, Inciso I da Constituição Federal/1988 (redação da EC. 41/2003) c/c Art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, a servidora municipal, **REGINA SOARES DA SILVA**, matrícula nº 272701, no cargo de **Merendeira**, pertencente ao quadro dos profissionais de apoio à educação básica, Grupo Elementar, Classe I, Nível “C”, Referência “8” (Lei nº 2641/24, Art. 9º, Inciso I, Art. 45, Alínea “h” e Art. 54).

Art. 2º - FIXAR os proventos de sua aposentadoria de forma proporcional, correspondente a 57,910% (6341/10950 dias) da remuneração do seu cargo efetivo (Art. 6º-A da EC 41/2003), totalizando R\$ 2.025,11 (dois mil e vinte e cinco reais e onze centavos) mensais, composto pelas seguintes parcelas:

REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO	VALOR INTEGRAL	VALOR PROPORCIONAL (6341/10950 dias = 57,910%)
Vencimento Base do Cargo (Lei nº 2641/2024, Anexo II, Classe I, Nível C, Ref. 8)	R\$ 2.590,37	R\$ 1.500,08
Adicional Por Tempo de Serviço 35% (Lei 1822/13 - Art. 137)	R\$ 906,63	R\$ 525,03

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com data inicial de pagamento (DIP) a contar de 01/09/2026.

Afixe-se, registre-se e publique-se.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Bonito.

Rio Bonito, 28 de agosto de 2026

SONARA ESPÍNDOLA DO AMARAL FONSECA
Presidente



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
IPREVIRB – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Bonito

PORTARIA Nº 058/2026

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2126/2016 com alterações promovidas pela Lei nº 2483/2022 e Decreto nº 088 de 02/09/2025, tendo em vista o que consta no Processo nº 111 de 22/05/2026.

Resolve:

Art. 1º - APOSENTAR, com fulcro no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a servidora municipal, **NORA MARIA KRAMER PORTO STEIN**, matrícula nº 98501, no cargo de **Médico**, pertencente ao quadro permanente de pessoal, Grupo Ocupacional Superior – GOS, Classe XIII, Referência “O”, Nível “1” (Lei nº 2644/24, Art. 1º, § 1º, anexos I e III, Art. 8º, Inc. I, Art. 9º c/c Art. 35, Inc. I).

Art. 2º - FIXAR os proventos de sua aposentadoria com fulcro no Art. 3º da EC. 47/2005 no valor total de R\$ 13.854,33 (treze mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos), composto pelas seguintes parcelas:

- Vencimento base do cargo ----- R\$ 6.597,39
(Lei nº 2644/2024, Anexo III, Classe XIII, Ref. O, Nível 1)
- Adicional de Insalubridade ----- R\$ 2.638,96
(Lei nº 1822/13, Art's. 123 e 135)
- Adicional por Tempo de Serviço 50% ----- R\$ 4.618,18
(Lei 1822/2013 - Art. 137)

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Afixe-se, registre-se e publique-se.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Bonito.

Rio Bonito, 28 de agosto de 2025.

SONARA ESPÍNDOLA DO AMARAL FONSECA
Presidente



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
IPREVIRB – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Bonito

PORTARIA Nº 059/2026

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2126/2016 com alterações promovidas pela Lei nº 2483/2022 e Decreto nº 088 de 02/09/2025, tendo em vista o que consta no Processo nº 112 de 22/05/2026.

Resolve:

Art. 1º - APOSENTAR, com fulcro no Art. 40, §1º, Inc. III, alínea “b” da CF/88 (redação da EC. nº 41/2003), **NORA MARIA KRAMER PORTO STEIN**, matrícula nº 176701, no cargo de **Médico**, pertencente ao quadro permanente de pessoal, Grupo Ocupacional Superior – GOS, Classe XIII, Referência “L”, Nível “1” (Lei nº 2644/24, Art. 1º, § 1º, anexos I e III, Art. 8º, Inc. I, Art. 9º c/c Art. 35, Inc. I).

Art. 2º - FIXAR os proventos de sua aposentadoria de forma proporcional correspondente a 80,584% (8824/10950 dias) da média aritmética dos salários de contribuição (Art. 40, §§ 3º e 17º da CF/88 – redação da EC. 41/2003), totalizando o valor de R\$ 3.045,85 (três mil e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), mensais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Afixe-se, registre-se e publique-se.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Bonito.

Rio Bonito, 28 de agosto de 2025.

SONARA ESPÍNDOLA DO AMARAL FONSECA
Presidente



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
IPREVIRB – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Bonito

PORTARIA Nº 060/2026

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de

Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2126/2016 com alterações promovidas pela Lei nº 2483/2022 e Decreto nº 088 de 02/09/2025, tendo em vista o que consta no Processo nº 125 de 02/06/2026.

Resolve:

Art. 1º - APOSENTAR, com fulcro no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a servidora municipal, **ANNA CHRISTINA DOS SANTOS BESSA DA CONCEIÇÃO**, matrícula nº 85101, no cargo de **Professor II**, pertencente ao quadro permanente do Grupo Ocupacional de atividades docentes, Classe IV, Referência “10”, Nível D (Lei nº 2641/24, Art. 7, Inc. I, Art. 8, Inc. I c/c Art. 45, Inc. I, alínea “J” e Art. 54).

Art. 2º - FIXAR os proventos de sua aposentadoria com fulcro no Art. 3º da EC. 47/2005, no valor total de R\$ 5.138,39 (cinco mil, cento e trinta e oito reais e trinta e nove centavos) mensais, composto pelas seguintes parcelas:

- Vencimento base do cargo ----- R\$ 2.923,81
(Lei nº 2641/2024, Anexo II, Classe IV, Ref. 10, nível D)
- Adicional de Qualificação 10% ----- R\$ 292,38
(Lei nº 1188/2004, Art. 30, Inc. XIII)
- Vantagem Pessoal (02/10 – dois décimos) ----- R\$ 209,40
(Pelo exercício do cargo de Diretor Escolar, Lei nº 1822/13, Art. 105 c/c
Leis nº 1293/05 e 1672/2010)
- Adicional por Tempo de Serviço 50% ----- R\$ 1.712,80
(Lei 1822/2013 - Art. 137)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Afixe-se, registre-se e publique-se.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Bonito.

Rio Bonito, 28 de agosto de 2026.

SONARA ESPÍNDOLA DO AMARAL FONSECA
Presidente



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
IPREVIRB – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Bonito

PORTARIA Nº 061/2026

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2126/2016 com alterações promovidas pela Lei nº 2483/2022 e Decreto nº 088 de 02/09/2025, tendo em vista o que consta no Processo nº 129 de 03/06/2026.

Resolve:

Art. 1º - APOSENTAR, com fulcro no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a servidora municipal, **LÍDIA PEREIRA COUTO MUNIZ**, matrícula nº 87001, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, pertencente ao quadro suplementar de pessoal, Grupo Ocupacional Técnico – GOT, Classe XI, Referência “P”, Nível “1” (Lei nº 2644/24, Art. 1º, § 2º, anexos II e III, Art. 8º, Inc. II, Art. 10 c/c Art. 35, Inc. II).

Art. 2º - FIXAR os proventos de sua aposentadoria com fulcro no Art. 3º da EC. 47/2005 no valor total de R\$ 7.622,06 (sete mil, seiscentos e vinte e dois reais e seis centavos), composto pelas seguintes parcelas:

- Vencimento base do cargo ----- R\$ 2.433,33
(Lei nº 2644/2024, Anexo III, Classe XI, Ref. P, Nível 1)
- Adicional de Insalubridade ----- R\$ 954,25
(Lei nº 1822/13, Art's. 123 e 135)
- Adicional de Qualificação 30% ----- R\$ 1.016,27
(Lei nº 429/1992, Art. 5º, Inc. I)
- Adicional de Qualificação 20% ----- R\$ 677,52
(Lei nº 429/1992, Art. 5º, Inc. II)
- Adicional por Tempo de Serviço 50% ----- R\$ 2.540,69
(Lei 1822/2013 - Art. 137)

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Afixe-se, registre-se e publique-se.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Bonito.

Rio Bonito, 28 de agosto de 2026.

SONARA ESPÍNDOLA DO AMARAL FONSECA
Presidente

ATOS DA SECRETARIA DE CULTURA

MAPEAMENTO CULTURAL DE RIO BONITO

A **Secretaria Municipal de Cultura de Rio Bonito** torna público o **Mapeamento Cultural do Município**, que será realizado no período de **01 de setembro a 08 de setembro de 2026**.

O **Mapeamento Cultural de Rio Bonito** é uma iniciativa para conhecer quem faz a cultura acontecer em nossa cidade. Por meio deste cadastro, buscamos identificar artistas, grupos, coletivos e demais agentes culturais, suas áreas de atuação e a diversidade cultural presente no município.

Essas informações serão importantes para orientar o planejamento de **editais, formações, projetos, ações e políticas públicas de cultura**, aproximando as iniciativas da Secretaria das necessidades de quem atua no setor.

Os fazedores de cultura deverão realizar o cadastro por meio do formulário disponível no link abaixo:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdVZz5qQCdLj6aOZk2vDsPkNwkzcgm6fUi5nWkpp8Wo23aCuQ/viewform?usp=header>

Diego Aldano da Silva
Secretário Municipal de Cultura